

afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelos Formulários de Notificação Preliminar de Desastre e de Avaliação de Danos, Croqui e fotos da Área Afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município sob a coordenação da **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC** e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência **por um prazo de 60 (sessenta) dias** podendo ser prorrogado até atingir um prazo **Máximo de 180 (cento e oitenta) dias**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHANGAPÍ,, ESTADO DO PARÁ, aos **dezesesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.**

JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.830, DE 10 DE AGOSTO DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando que o art. 4º do Decreto Municipal nº 768/2009, de 17 de abril de 2009, que declarou "situação de emergência" no Município de Curuá, fixou vigência para aquele ato por 90 (noventa) dias;

Considerando que através do Decreto nº 783/2009, de 13 de julho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Curuá, foi prorrogada a "situação de emergência" nas áreas daquele Município por mais 30 (trinta) dias, tendo em vista que ainda perduram as razões que levaram à edição do Decreto Municipal nº 768/2009;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a necessidade de prorrogar mencionada "situação de emergência", nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, ainda, que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, §§ 1º e 5º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 783/2009, de 13 de julho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Curuá, que prorroga a "situação de emergência" nas áreas daquele Município, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de agosto de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

DECRETO Nº 783 / 2009 , DE 13 JULHO DE 2009

PRORROGA DECRETO Nº 768/2009 DE 17 DE ABRIL DE 2009 QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM ALGUMAS ÁREAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CURUÁ AFETADAS POR ENCHENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÁ O SR. **Raimundo Reis Barbosa Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 95 . inciso III da Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº. 03 de 02 de julho de 1999,do Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO a continuidade das chuvas que provocaram a enchente dos rios que banham as comunidade rurais de várzea e zona urbana do município , continuam causando de maneira gradual, sofrimento para população ribeirinha e urbana, especificando quanto a dificuldade de acesso às suas residência, falta de água potável, danos materiais, ataque de animais peçonhentos, doenças, etc.;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, constatou a continuidade dos efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da Situação de Emergência no município.

PRORROGA:

Art. 1º Fica prorrogado o Decreto nº. **768/2009 , de 17 Abril de 2009** que declarou situação de anormalidade, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas comunidade rurais de várzea e zona urbana de Curuá, conforme discriminados abaixo:

ÁREA URBANA: Curuá

BAIRROS: Centro e Curuá-Velho

ÁREA DE VÁRZEA (RIBEIRINHOS)

COMUNIDADES: Rio da Ilha, Espírito Santo, Vila Barbosa, São Pedro, Centro Comercial, Santana, Ourives, Costa da Madalena, Costa do Iranduba, Macurá, Boca do Jacaré, Barros, Uiriquituba,

Cucuí, Barrreinha, Cajual, Poção.

Art. 2º Os serviços municipais continuarão com suas atividades direcionadas para solução dos danos causados a população em decorrência do desastre natural registrado.

Art. 3º revogadas as disposições em contrário, a presente prorrogação do Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias, ate completar o prazo Máximo de prorrogação que é de 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curuá- Pará,em 13 de julho de 2009.

Raimundo Reis Barbosa Ribeiro

Prefeito Municipal de Curuá

Raimundo Almeida Ribeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças no livro nº ____ folhas ____ aos dias treze do mês de julho do ano de dois mil e nove.

DECRETO Nº 1.831, DE 10 DE AGOSTO DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando os termos do Decreto nº 60/2009, de 6 de julho de 2009, editado pela Prefeita Municipal de Igarapé-Açu, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando que a Coordenadona Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência", tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 60/2009, de 6 de julho de 2009, editado pela Prefeita Municipal de Igarapé-Açu, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de agosto de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 60/2009. IGARAPÉ-AÇU/PA, 06 DE JULHO DE 2009.

"DECLARA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE

EM PARTE DA ÁREA

URBANA E NAS VICINAIS DA ÁREA

RURAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-

AÇU. CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE

EMERGÊNCIA, PROVOCADA POR ENXURRADA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, A Sra. SANDRA MIKI UESUGI NOGUEIRA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Carta Magna, pelo Art 63 Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Igarapé-Açu em harmonia com o Art. 17 do Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº. 03 de 02 de julho de 1999 Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que atingiram o município de Igarapé-Açu deixou comunidades parcialmente isoladas, prejudicando ainda o escoamento da produção dos pequenos produtores;

CONSIDERANDO que devido ao grande número de vicinais e o difícil acesso até a sede do município, as estradas vicinais estão praticamente intrafegáveis, dificultando ainda o ir e vir da população que necessita se deslocar em busca de atendimento na sede do município;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas provocaram erosões nas partes mais baixas da área urbana, interrompendo trechos das vicinais com a quebra de pontes em estrutura de madeira.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** pelo período de 90 (noventa) dias na **ÁREA URBANA:** BAIRRO DA COLINA, BAIRRO TRAVESSA SÃO MATHIAS, CENTRO; **ÁREA RURAL:** VICINAIS DA TRAVESSA DO 16 (RACONE), TRAVESSA DO PANTOJA, TRAVESSA DO 12, TRAVESSA DO SÃO MATHIAS, TRAVESSA DO UBUÇU, TRAVESSA DO 8, TRAVESSA DO 32, TRAVESSA DO SANTA ROSA, TRAVESSA DO NORTE, TRAVESSA DO SÃO SEBASTIÃO, TRAVESSA DO 14, TRAVESSA DO 24, TRAVESSA DA ANGULAÇÃO, TRAVESSA DO MONTENEGRO.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto

entra em vigor na data da sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – O prazo de vigência deste Decreto é de 90 (noventa) dias pode ser prorrogado por igual período até completar o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias. Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu/PA, em 06 de Julho de 2009.

SANDRA MIKI UESUGI NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU

DECRETO Nº 1.832, DE 10 DE AGOSTO DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que o art. 5º do Decreto Municipal nº 006/2009-GAB/PMA, de 9 de abril de 2009, que declarou "situação de emergência" no Município de Aveiro, fixou vigência para aquele ato por 90 (noventa) dias;

Considerando que através do Decreto nº 012/2009-GAB/PMA, de 29 de junho de 2009, editado pela Prefeita Municipal de Aveiro, foi prorrogada a "situação de emergência" nas áreas daquele Município por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista que ainda perduram as razões que levaram à edição do Decreto Municipal nº 006/2009-GAB/PMA;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a necessidade de prorrogar mencionada "situação de emergência", nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, ainda, que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, §§ 1º e 5º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 012/2009-GAB/PMA, de 29 de junho de 2009, editado pela Prefeita Municipal de Aveiro, que prorroga a "situação de emergência" nas áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de agosto de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 012/2009-GAB/PMA, DE 29 DE JUNHO DE 2009.

PRORROGA O DECRETO Nº 006/2009-GAB/PMA DE 09 DE ABRIL DE 2009, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM ALGUMAS ÁREAS DA ZONA URBANA E EM TODA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AVEIRO.

A Excelentíssima Senhora **MARIA GORETE DANTAS XAVIER**, Prefeita Municipal de Aveiro, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.80, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE, a continuidade dos efeitos das inundações, alagamentos de casas e residências, erosões em várias ruas, que atingiu algumas áreas da Zona Urbana, da Zona Rural e em Comunidades Ribeirinhas do Município de Aveiro, vem provocando sérios danos materiais, ambientais, prejuízos econômicos e sociais, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Mapa de área afetada, anexo a este Decreto.

CONSIDERANDO QUE, de acordo com a Comissão Municipal de Defesa Civil, que constatou a continuidade dos efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da Situação de Emergência no Município, por um período de mais 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o Decreto n.º 006/2009-GAB/PMA de 09 de abril de 2009, por 90 (noventa) dias que decretou a Situação de Emergência em algumas áreas da Zona Urbana e em toda a Zona Rural do Município de Aveiro.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para as devidas finalidades legais

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aveiro-Pará, em 29 de junho de 2009.

MARIA GORETE DANTAS XAVIER

Prefeita Municipal de Aveiro

Publicado na Secretaria Geral na data supra.

DAVID CEZANNE DA SILVEIRA MADURO

Secretário Geral do Município

DECRETO Nº 1.833, DE 10 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre a isenção do ICMS na comercialização de sanduíches denominados "Big Mac" efetuada durante o evento